

ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(20/12/2022)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 1 DA ORDEM DE TRABALHOS

DELIBERAR A ALTERAÇÃO DO N.º 1 DO ARTIGO 4.º DO CONTRATO DE SOCIEDADE (CAPITAL SOCIAL), COM VISTA À FINALIDADE ESPECIAL DE REFORMULAÇÃO DAS RÚBRICAS DO CAPITAL PRÓPRIO, COMPREENDENDO O REFORÇO DOS FUNDOS SUSCETÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO REGULATÓRIA COMO DISTRIBUÍVEIS, MEDIANTE REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL EM 1.725.000.000 EUROS, SEM ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES EXISTENTES, NEM ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO LÍQUIDA

Considerando que:

- A) Apesar de os resultados líquidos positivos registados nos últimos exercícios pelo Banco Comercial Português, S.A., bem como as operações de reformulação das rúbricas de capital anteriormente aprovadas terem já permitido registar resultados transitados positivos e outras reservas, estes não se revelam suficientes para que o montante de fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, quando ponderados face à totalidade dos instrumentos de fundos próprios, compare adequadamente com os níveis do setor bancário europeu;
- B) É de manifesto interesse social, dentro do permitido por lei, criar condições de adequação do nível de fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, que otimizem: as condições da eventual futura remuneração aos titulares de instrumentos financeiros, já emitidos ou a emitir, cuja colocação e níveis de remuneração dependam da existência e montante de tais fundos; bem como a possibilidade de deliberação de distribuição de resultados pelos colaboradores e de dividendos aos acionistas;
- C) A reformulação das rúbricas do capital próprio do Banco Comercial Português, S.A. criará condições de reforço do nível de fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, potenciando, entre outros aspetos referidos, a capacidade de financiamento do Banco em adequadas condições, sem que tal reformulação altere, como já referido, a situação líquida ou o número de ações;
- D) A presente proposta respeita a exigência de que a situação líquida do Banco fica a exceder a nova cifra do capital social em, pelo menos, 20%;

Propõe-se seja deliberado:

- 1) Reformular as rubricas do capital próprio com a finalidade especial de reforço inequívoco das condições de existência e nível de fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, mediante redução da cifra do capital social em 1.725.000.000,00 euros, sem alteração do número de ações (sem valor nominal) existentes e sem alteração da situação líquida, que ficará a exceder o novo capital social, no montante de 3.000.000.000,00 euros, em mais de 20%, com a conseqüente redução do rácio entre capital social e número de ações emitidas;
- 2) Que os termos e procedimentos processuais da redução do capital social, sem prejuízo de afetação que seja legalmente imperativa, e incluindo os relacionados com o tratamento e afetações contabilísticas, sejam fixados pelo Conselho de Administração;
- 3) Alterar, conseqüentemente, o n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade, o qual, com a execução integral do deliberado nos pontos anteriores, passará a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 4.º

1. O Banco tem o capital social de 3.000.000.000,00 de euros, correspondendo a 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.”

- 4) Que a presente deliberação fique sujeita à condição suspensiva de concessão da competente autorização por parte do Banco Central Europeu.

Lisboa, 28 de novembro de 2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

